



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

Processo n° 26.0.000000637-7

CONTRATO N.º 011/2026

Termo de Contrato n° 011/2026 que fazem entre si a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TERRA SANTA, para prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.***.***-2, inscrito no CPF sob o nº 360.***.***-65, e

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TERRA SANTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.043/0001-67, sediada na Rua Alberto Cominese, nº 125, Bairro Tatuquara, Curitiba-PR, CEP 81.480-143, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Presidente da Associação, CLEIDIANE PIRES RAMOS NAGINSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.220.399-**, conforme ato constitutivo da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 (Protocolo nº 24.0.000000872-5), cuja homologação foi realizada na data de 16/12/2025 e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná nº 955, de 17/12/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e as condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Contrato consiste no credenciamento de associações e cooperativas para coleta de materiais recicláveis produzidos no Centro de Distribuição e Logística, localizado em Colombo/PR, conforme Lote 2 do Edital de Credenciamento n.º 001/2025.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO CATASER	UNIDADE DE MEDIDA	QT D	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
2	1	Coleta seletiva solidária periódica no Centro de Distribuição e Logística, em Colombo.	14265	Mensal	6	R\$ 238,03	R\$ 1.428,18
	2	Capacitação semestral na unidade atendida.		Semestral	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL DO LOTE 02							R\$ 1.728,18

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.4. Os endereços para a coleta seletiva são os seguintes:

LOTE	SEDE	ENDEREÇO
2	Centro de Distribuição e Logística	Av. São Gabriel, 433/481, Roça Grande, Colombo, Paraná.

3.5. As demais condições relacionadas ao detalhamento, especificações e as condições de prestação do serviço estão descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 da DPE/PR e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação do presente Termo de Contrato só será admitida no caso de inexistência de outra cooperativa ou associação credenciada e interessada na



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

execução do presente objeto, conforme resultado e regras do Edital do Credenciamento n.º 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.728,18 (mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou a comissão designada, que será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

- Gestora Titular:** Kamilla Conte Kunz – CPF **.861.339-**.
- Gestor Substituto (a):** Marcos Garanhão de Paula – CPF ***.148.319-**.
- Fiscal Titular:** Andrey Dias Marques Pierozan - CPF ***.388.429-**.
- Fiscal Substituto:** Victor Pentiado Silveira - CPF ***.927.579-**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

Página 3 de 10

ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

9.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será mensal.

9.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto.

9.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

9.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

9.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

9.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

9.10. A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços fixados neste credenciamento são irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de 19/05/2025 a 18/05/2026.

10.2. Os preços fixados neste credenciamento serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

10.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação somente nos Termos de Contrato que se iniciarem após o reajuste, não incidindo em contratos em andamento, uma vez limitados a seis meses de duração.

10.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.3. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar a coleta seletiva interna do material reciclável, evitando sua disposição como rejeito.

11.2. Acondicionar o material reciclável não tóxico em recipientes adequados de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela cooperativa ou associação.

11.3. Solicitar a qualquer tempo informações acerca da correta destinação dos resíduos recicláveis, inclusive sobre a prestação de contas, com detalhamento de valores e forma de aplicação dos recursos, bem como da documentação referente a contratos/compromissos e/ou parcerias firmados com entidades privadas, associações ou cooperativas, devidamente legalizadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades sociais ou de caráter beneficente.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos;

11.5. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido na avença;

11.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, além daquelas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.7. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA;

- 11.8. Garantir o acesso e a permanência dos cooperados ou associados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria Pública durante a execução dos serviços;
- 11.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.
- 11.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento periódico dos resíduos recicláveis disponibilizados pela DPE/PR e por sua correta destinação após o recolhimento.
- 12.2. Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis e a ela destinados, promovendo o desenvolvimento social da entidade e de seus associados ou cooperados.
- 12.3. Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, sendo responsabilidade dos órgãos responsáveis verificar o cumprimento do aqui disposto.
- 12.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao órgão responsável, a ocorrência de anormalidades no cumprimento rotineiro das obrigações do Termo de Contrato.
- 12.5. Disponibilizar os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis ao cumprimento do Termo de Contrato, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.
- 12.6. Recolher os resíduos por integrantes da associação ou cooperativa, que deverão estar sempre identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual apropriados, devendo ser substituído, imediatamente, qualquer integrante que estiver em desacordo com as orientações do órgão responsável.
- 12.7. Os integrantes da associação ou cooperativa que estiverem envolvidos na tarefa de recolhimento dos resíduos não poderão estar acompanhados de crianças ou demais pessoas estranhas ao serviço.
- 12.8. O horário de recolhimento dos resíduos será estabelecido pela Diretoria de Operações.
- 12.9. Fornecer listagem com o nome e número de identificação dos associados ou cooperados que farão recolhimento do lixo seco, informando quaisquer alterações na listagem.
- 12.10. Realizar a coleta dos resíduos em veículos automotores próprios ou alugados, por suas expensas, devidamente identificado observando-se as orientações do órgão responsável quanto ao estacionamento adequado do veículo, recolhimento correto dos resíduos e permanecer no local apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

12.11. Apresentar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Paraná a prestação de contas, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da associação/cooperativa e de seus associados/cooperados.

12.12. Durante a execução do Termo de Contrato, a associação ou cooperativa só poderá deixar de atender a notificação para a realização da coleta dos resíduos recicláveis por até 3 (três) vezes, ao mês, alternada ou consecutivamente, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.13. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Contrato.

12.14. A Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou associação ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

12.15. Não permitir a participação de terceiros não cooperados ou associados na execução do objeto, ainda que a título gratuito.

12.16. Registrar o peso do material doado em planilha específica, informando-o à Defensoria Pública.

12.17. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta nas unidades da Defensoria Pública até a entrega para a empresa de reciclagem.

12.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Defensoria Pública decorrentes da conduta dos cooperados ou associados nas dependências do órgão.

12.19. Não utilizar o material doado pela Defensoria Pública em finalidade distinta da estabelecida.

12.20. Não divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e do art.76 da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA, caso incorra em infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações assumidas por ambas as partes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. Na ocorrência da hipótese descrita na Cláusula 16.2, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário da publicação do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, se configurados um ou mais motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser extinto, também, amigavelmente ou por denúncia por qualquer das partes, sem prejuízo, sendo o caso, de apuração de responsabilidade por eventuais prejuízos causados à outra parte.

16.3.1. A extinção do contrato em qualquer hipótese pela Contratante deve assegurar o contraditório e a ampla defesa prévios.

16.3.2. A extinção por denúncia da Contratada, deverá contar com aviso prévio à Contratante com pelo menos 5 dias.

16.3.3. Na ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 16.3aplicam-se também, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir o contrato.

16.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.7. O contrato poderá ser extinto se vier a ser constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em direito, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Obrigações da Contratada” (validade da comunicação/ato direcionado à CONTRATADA, caso não atualize seus dados informados quando da contratação).

18.2. As solicitações previstas neste instrumento contratual deverão ser direcionadas para o e-mail: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios).

18.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral mediante remessa pelos Correios para o endereço da CONTRATANTE, indicado na primeira lauda deste instrumento contratual, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazos, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier a substituí-la no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; da Lei nº 13.709/2018 ; da Deliberação CSDP nº 21/2022 ; da Lei nº 8.078/1990, bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto da contratação, indicadas expressamente ou não no Termo de Referência, e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

Página 9 de 10



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

19.2. Os diplomas legais e normativos indicados na Cláusula 18.1 aplicam-se especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na internet, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 265/2021 ou a que a substituir; no art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011; e na Deliberação CSDP nº 22/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360
17838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2026.01.23
14:23:09 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEIDIANE PIRES RAMOS NAGINSKI
Data: 23/01/2026 08:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEIDIANE PIRES RAMOS NAGINSKI
Associação De Catadores De
Materiais Recicláveis Terra Santa

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA NAOMY SHIBATA BEIRITH
Data: 23/01/2026 08:17:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por: GUNTHER
FURTADO:87444305900
Data: 2026-01-23 11:07:23 BRT

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Contrato_01.2026_assinado (1).pdf

Hash: 994fb804d3bb8fa30de4003cd18a65eddaef02206650e4f5cb39441f10271536

Data da validação: 23/01/2026 11:03:32 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PATRICIA NAOMY SHIBATA BEIRITH

CPF: ***.482.648-**

Nº de série de certificado emitente: 0x801a4499ce50ab62

Data da assinatura: 23/01/2026 08:17:37 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:



Assinado por: CLEIDIANE PIRES RAMOS NAGINSKI

CPF: ***.220.399-**

Nº de série de certificado emitente: 0x201006f5fea4ac1f

Data da assinatura: 23/01/2026 08:57:59 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

CANais DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

CERTFORUM

[Cadastro de Agente de](#)[Ações e Programas](#)[Glossário](#)[Ouvidoria](#)[Twitter](#)[Certificado Digital](#)[Participação Social](#)[Opinião do Diretor](#)[Serviço de Informação ao](#)[Linkedin](#)[Comitê Gestor](#)[Auditorias](#)[Artigos](#)[Instagram](#)[Consulta Pública](#)[Convênios e Transferências](#)[Youtube](#)[Credenciamento](#)[Receitas e Despesas](#)[Flickr](#)[Fiscalização](#)[Licitações e Contratos](#)[Telegram](#)[Homologação](#)[Servidores ITI](#)[ICP-Brasil](#)[Informações Classificadas](#)[Legislação](#)[Serviço de Informação ao](#)[Notícias](#)[Perguntas Frequentes](#)[Protocolo Digital ITI](#)[Dados Abertos](#)[Publicações Técnicas](#)[Sensações Administrativas](#)[Repositório](#)[Ferramentas e aspectos](#)[Navegadores](#)[Agendas do ITI](#)[Privacidade e Proteção de](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Protocolo: 26.0.000000637-7

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (CONTRATANTE) e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Terra Santa (CONTRATADA).

Objeto: Credenciamento de associações e cooperativas para coleta de materiais recicláveis produzidos no Centro de Distribuição e Logística, localizado em Colombo/PR (Lote 2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025).

Valor: R\$ 1.728,18 (mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recurso: Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). **Detalhamento da Despesa:** 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da sua publicação no DOE.

Gestor e Fiscal: **Gestora Titular:** Kamilla Conte Kunz e **Gestor Substituto:** Marcos Garanhão de Paula. **Fiscal Titular:** Andrey Dias Marques Pierozan e **Fiscal Substituto:** Victor Pentiado Silveira.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 23/01/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0230033 e o código CRC F57176B2.



Nota de Reserva

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
076000 - FADEP	2026NR000051	22/01/26
Tipo de Reserva		NR Original
PRÉ EMPENHO		1.728,18

Detalhamento

Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	26.0.000000637-7

Observação

Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis. Almoxarifado Central
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TERRA SANTA

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=691feac5d914492090a2bb29ed856c10>

Assinatura

Assinado digitalmente por:
00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA
Data de assinatura: 22/01/2026 15:46:26

